



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Ft.	Rubrica
01	10

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 422/2022

Data: 09/12/22

Ass. 10:56h

Ofício Gab. nº 557/2022

Serafina Corrêa, RS, 09 de dezembro de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 131/2022.

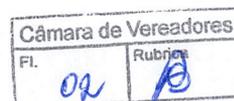
O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 131/2022, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 131, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, os servidores em quantidades, categorias funcionais, vencimentos mensais e cargas horárias semanais a seguir discriminados:

Quantidade	Categoria funcional	Padrão/Nível	Vencimento mensal	Carga horária semanal
05	Professor de Educação Infantil	01	R\$ 2.039,37	20 horas
15	Professores de Séries Iniciais	01	R\$ 2.039,37	20 horas
04	Professores de Língua Portuguesa	01	R\$ 2.039,37	20 horas
04	Professores de Inglês	01	R\$ 2.039,37	20 horas
03	Professor de Matemática	01	R\$ 2.039,37	20 horas
01	Professor de Geografia	01	R\$ 2.039,37	20 horas
01	Professor de Ciências da Natureza	01	R\$ 2.039,37	20 horas
05	Professor de Educação Física	01	R\$ 2.039,37	20 horas
06	Professor de Arte	01	R\$ 2.039,37	20 horas
06	Professor de Música	01	R\$ 2.039,37	20 horas
04	Recreacionista Para Educação Infantil	03	R\$ 1.512,87	36 horas
05	Monitor de Escola	04	R\$ 1.553,32	40 horas
03	Auxiliar de Biblioteca	06	R\$ 1.593,77	40 horas
03	Secretário de Escola	08	R\$ 2.054,91	40 horas

§ 1º As contratações serão realizadas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura dos contratos, podendo ser prorrogadas por igual período ou encerradas antecipadamente.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
08	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI Nº 131, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

§ 2º A seleção dos profissionais se dará entre os aprovados em concursos públicos e processos seletivos vigentes e, havendo necessidade, será realizado novo Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º Os contratados receberão auxílio-alimentação em conformidade com o disposto na legislação municipal.

Art. 2º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições pertinentes as categorias funcionais descritas no art. 1º desta Lei, são as que constam nos Anexo de I a XIV, partes integrantes desta Lei.

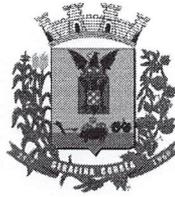
Art. 3º Os contratos temporários serão celebrados em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de dezembro de 2022, 62º da Emancipação.

[Assinatura manuscrita]
Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
04	

PROJETO DE LEI Nº 131, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NÍVEL: 1

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Formação: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;



PROJETO DE LEI Nº 131, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

NÍVEL: 1

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

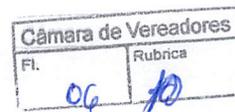
Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Formação: curso superior de licenciatura plena, específico para séries ou anos iniciais do ensino fundamental.



PROJETO DE LEI Nº 131, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

NÍVEL: 1

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Formação: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica.



PROJETO DE LEI Nº 131, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO IV

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE INGLÊS

NÍVEL: 1

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

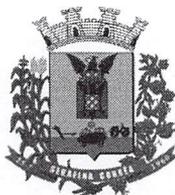
Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Formação: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
08	

PROJETO DE LEI Nº 131, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO V

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NÍVEL: 1

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Formação: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica.



PROJETO DE LEI Nº 131, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO VI

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NÍVEL: 1

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

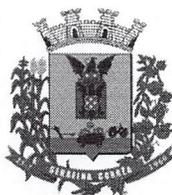
Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Formação: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
10	<i>P</i>

PROJETO DE LEI Nº 131, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO VII

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

NÍVEL: 1

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Formação: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
11	Ø

PROJETO DE LEI Nº 131, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO VIII

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NÍVEL: 1

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Formação: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
12	10

PROJETO DE LEI Nº 131, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO IX

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ARTES

NÍVEL: 1

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Formação: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica.



PROJETO DE LEI Nº 131, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO X

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE MÚSICA

NÍVEL: 1

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Formação: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica.



PROJETO DE LEI Nº 131, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO XI

CATEGORIA FUNCIONAL: RECREACIONISTA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

b) Descrição Analítica: Executar atividades diárias de recreação, de artes entretenimentos e rítmicas sob a orientação do profissional de educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e atividades sociais em auxílio ao professor; auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora mediante exercícios, atividades físicas e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; acompanhar as crianças no período do recreio orientando estimulando atividades que oportunizem o desenvolvimento social, executar outras tarefas afins.

c) O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 36 horas;

b) Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos;

b) Instrução: Graduação em Educação Física;



PROJETO DE LEI Nº 131, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO XII

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ESCOLA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

b) Descrição Analítica: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula o material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à violação da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados e executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

c) O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução: Ensino médio completo



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
16	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI Nº 131, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO XIII

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Global da Escola, efetuando o atendimento nas bibliotecas de escola e na organização dos materiais didáticos pedagógicos.
- b) Descrição Analítica: Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Global da Escola; organizar o horário de atendimento aos professores e alunos; atender e orientar aos leitores, selecionar, auxiliado pelos professores e pedagogos, material bibliográfico e encaminhar a solicitação de compras ao Diretor; manter o acervo organizado, conforme as orientações técnicas específicas; zelar pelo bom uso do acervo; proceder à restauração dos livros e/ou materiais didático/pedagógicos. Quando necessário; promover a difusão da cultura através de programações específicas; assessorar professores e alunos na busca de títulos que os auxiliem no desenvolvimento das tarefas específicas; proceder, periodicamente, a avaliação do desempenho do serviço, redigindo relatórios.
- c) O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas
- b) Especial: Serviços de atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.



PROJETO DE LEI Nº 131, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO XIV

CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO DE ESCOLA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 8

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar serviços administrativos de escolas municipais, aplicando a legislação pertinente.
- b) Descrição Analítica: Integrar-se na comunidade escolar; colaborar na programação e realização de eventos de interesse da escola; preencher documentação solicitada pela direção da escola e outros órgãos educacionais; manter-se atualizado no conhecimento da legislação educacional vigente; manter atualizado o registro das atividades da escola e delas prestar contas quando necessário ou solicitado; manter organizados os arquivos ativo e passivo da escola; responsabilizar-se, juntamente com a direção, por toda a escrituração escolar; atender o público em assuntos relacionados ao trabalho de secretária; atender a solicitações da direção da escola; participar de reuniões e eventos programados pela escola ou pela COM da mesma; executar outras tarefas correlatas.
- c) O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: normal de 40 horas semanais.
- b) Lotação: Escolas Municipais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução mínima: Ensino Médio Completo, apresentar certificado de conclusão de curso de Windows e Excel.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
18	

PROJETO DE LEI Nº 131, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências”**.

A presente proposição visa a autorização legislativa para contratação emergencial dos cargos mencionados no art. 1º deste projeto. As contratações serão pelo prazo de 180 dias, podendo ser prorrogadas uma vez por igual período, e serão realizadas no ano letivo de 2023.

As contratações dos profissionais se justificam, em resumo, pelo aumento do número de turmas para o ano de 2023; pela diminuição da carga horária dos professores de séries iniciais e de educação infantil promovida pela Lei Municipal nº 4.082, de 21 de novembro 2022, em atendimento ao piso do magistério; pela necessidade de complementação da carga horária de professores que exercem funções de Diretor, Vice-diretor e chefia e assessoramento da Secretaria Municipal de Educação; pela aposentadoria de servidores; pela designação de servidores não pertencentes ao quadro do magistério para o exercício de funções de chefia e assessoramento; entre outros motivos.

Para fins de comprovação do aumento do número de turmas para o ano letivo de 2023, segue anexo o Memorando nº 334/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação. Neste mesmo documento, consta a indicação nominal dos servidores a serem substituídos ou que demandam a complementação de carga horária.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei, acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e conta-se com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de novembro de 2022.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
13	10

Recebido em 09/12/2022

Juvenal de L.

Memorando nº 334/2022

Serafina Corrêa, 29 de novembro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Excelentíssimo Senhor Prefeito

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ementa: Projeto de Lei do Processo Simplificado de Contratação de Profissionais da Educação

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, respeitosamente, a Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, solicitar o encaminhamento de Projeto de Lei para Processo Seletivo Simplificado de contratação de profissionais de educação.

A solicitação justifica-se, considerando:

1. Aprovação da Lei nº 4.082, de 21 de novembro de 2022 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2807, de 27 de junho de 2011, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Serafina Corrêa, institui o respectivo quadro e funções e dá outras providências;
2. Inexistência de profissionais no banco de concursados e
3. Aumento do número de turmas nas Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental na Rede Municipal de Educação.

4.-Art. 31. II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96- carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013). assim, a carga horária semanal deverá ser de 20 horas.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
20	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

5. Na educação infantil para o ano de 2023, estão previstas de 33 turmas em turno integral, distribuídas nas Escolas Municipais Infantil Santa Lúcia, Nostri Bambini, Proinfância, Jeito de Criança e Pedacinho de Céu e 12 turmas de Pré-Escola distribuídas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Leonora Marchioro Bellenzier, Nossa Senhora de Fátima, Professora Estherina Marubin, Prefeito Guerino Massolini, Pré-Escolar Castelinho do Saber e Pré-Escolar Criança, totalizando 78 turmas de Educação Infantil, o que equivale a 1.560 horas/aulas semanais.

6. Com a redução da carga horária semanal e o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 que estabelece parâmetros gerais para a composição da jornada dos profissionais da educação, sem inviabilizar o exercício da competência dos entes federados de 1/3 para a hora atividade, necessita-se de 112 professores. O quadro atual de Professores Efetivos na Educação Infantil é de 76 Professores.

7. São convocados 12 professores para suprir a necessidade de completar a carga horária de professores que estão desempenhando funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escolas e Assessoras da Secretaria Municipal de Educação: Professora Franciele Maria Thomazzoni Menegatti (Matrículas 333/555), Professora Perla Simara Menegatti De Oliveira (Matrículas 294/722), Professora Daniela Ferrari (Matrículas 344 e 566), Professora Letícia Assoni Santin Damo (Matrículas 357/913), Milena Vidmar (Matrículas 202/473), Katia Cristina Camain (Matrícula 942), Vanilce Sasso Migliavacca (Matrícula 1809), Katiana Chiodi (Matrículas 754/926), Raquel Erthal (Matrícula 1660), Sheila Tatiane de Borba (Matrícula 720), Marli Calgaro (Matrícula 787), sendo: 1 professor na Escola Municipal Infantil Jeito de Criança- Proinfância, para a turma do Maternal I-B da tarde (Professora Viviani Carvalho), 5 professores na Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu, para as turmas de: Berçário II-A manhã (Marinês Somaccal), Berçário II-B manhã (Roberta Favero), Maternal MII manhã (Leoci Da Silva), Jardim A1 manhã (Jéssica De Oliveira Pereira), Jardim A2 tarde (Maria Inês Pavoni Barp); 3 Professores para a Escola Municipal Infantil Nostri Bambini, para as turmas de: Berçário II-A manhã (Karin Suzana Help), Maternal MII manhã (Precila Simone Menegatti), Jardim A manhã (Franciele Badin); 1 professora no Pré-Escolar Castelinho do Saber, para a turma de Jardim A manhã (Mônica Nicolla); 1 professora para o Pré-Escolar Criança Feliz, para a turma de JA tarde (Tatiane Rossatto), 1 professora para Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini, para a turma de Jardim B manhã (Aline S. Souza) e, não suprimindo a necessidade de um professor regente por turma (conforme tabela abaixo), **contrata-se 8** professores para suprir a necessidade nas Escolas: Escola Municipal Infantil Jeito de Criança na turma de Berçário I manhã (Mareni Bresolin Cattanio), na



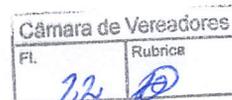
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Escola Municipal Infantil Nostri Bambini para as turmas de: Berçário BII-B manhã (Eni Beatriz Chiodelli), Maternal I manhã (Jocilene Oliveira Santos), Maternal MII-B tarde (Letícia Tecchio), 3 professores na Escola Municipal Infantil Jeito de Criança-Proinfância, para a turma de Berçário I manhã (Maristela Sabadin), Berçário II-A tarde (Franciele Donatti), Berçário II-B manhã (Tanise Alves Neumann Geroldi), Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Estherina Marubin, para a turma de Jardim B (Rafaela de Sordi), Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, para a turma de Jardim B (Rosiclei Negri).

8.A necessidade substituição das atendentes Jussandra da Silva e Lívia dos Santos Souza Vivian que estão, no momento, ocupando outros cargos na administração municipal e a Secretária Vivian Luiza Piai que também está ocupando cargo de assessoramento, nesta administração.

9.Demonstração das Turmas de alunos para 2023 – Educação Infantil

Escola	Turma	Turno	Nº de alunos
Escola Municipal Infantil Nostri Bambini	Berçário 1 A	Integral	15
Escola Municipal Infantil Nostri Bambini	Berçário 2 A	Integral	20
Escola Municipal Infantil Nostri Bambini	Berçário 2 B	Integral	18
Escola Municipal Infantil Nostri Bambini	Maternal 1- A	Integral	17
Escola Municipal Infantil Nostri Bambini	Maternal 1- B	Integral	17
Escola Municipal Infantil Nostri Bambini	Maternal 2- A	Integral	23
Escola Municipal Infantil Nostri Bambini	Maternal 2- B	Integral	21
Escola Municipal Infantil Nostri Bambini	Jardim A - 1	Integral	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Escola Municipal Infantil Nostri Bambini	Jardim A - 2	Tarde	12
Escola Municipal Infantil Nostri Bambini	TOTAL	170	
Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu	Berçário 1 A	Integral	15
Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu	Berçário 2 A	Integral	15
Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu	Berçário 2 B	Integral	15
Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu	Maternal 1- A	Integral	20
Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu	Maternal 1- B	Integral	22
Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu	Maternal 2- A	Integral	21
Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu	Maternal 2- B	Integral	21
Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu	Jardim A - 1	Integral	26
Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu	TOTAL	155	
Escola Municipal Infantil Santa Lúcia	Berçário 1 A	Integral	14
Escola Municipal Infantil Santa Lúcia	Berçário 2 A	Integral	16
Escola Municipal Infantil Santa Lúcia	Maternal 1- A	Integral	18
Escola Municipal Infantil Santa Lúcia	Maternal 1- A	Integral	20
Escola Municipal Infantil Santa Lúcia	Jardim A - 1	Integral	22
Escola Municipal Infantil Santa Lúcia	TOTAL	90	
Escola Municipal Infantil Jeito de Criança	Berçário 1 A	Integral	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Escola Municipal Infantil Jeito de Criança	Berçário 2 A	Integral	16
Escola Municipal Infantil Jeito de Criança	Maternal 1- A	Integral	16
Escola Municipal Infantil Jeito de Criança	Maternal 2- A	Integral	20
Escola Municipal Infantil Jeito de Criança	TOTAL	59	
Escola Municipal Infantil Jeito de Criança – Proinfância	Berçário 1 A	Integral	6
Escola Municipal Infantil Jeito de Criança – Proinfância	Berçário 2 A	Integral	11
Escola Municipal Infantil Jeito de Criança – Proinfância	Berçário 2 B	Integral	12
Escola Municipal Infantil Jeito de Criança – Proinfância	Maternal 1- A	Integral	19
Escola Municipal Infantil Jeito de Criança – Proinfância	Maternal 1- B	Integral	18
Escola Municipal Infantil Jeito de Criança – Proinfância	Maternal 2- A	Integral	13
Escola Municipal Infantil Jeito de Criança – Proinfância	Maternal 2- B	Integral	16
Escola Municipal Infantil Jeito de Criança – Proinfância	Jardim A -1	Integral	18
Escola Municipal Infantil Jeito de Criança – Proinfância	TOTAL	113	
Pré-Escolar Castelinho do Saber	Jardim A -1	Manhã	11
Pré-Escolar Castelinho do Saber	Jardim A -2	Tarde	27
Pré-Escolar Castelinho do Saber	Jardim B - 1	Manhã	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 24	Rubrica AD

Pré-Escolar Castelinho do Saber	Jardim B -2	Manhã	19
Pré-Escolar Castelinho do Saber	Jardim B -3	Tarde	19
Pré-Escolar Castelinho do Saber	Jardim B -4	Tarde	18
Pré-Escolar Castelinho do Saber	Jardim B -5	Tarde	19
Pré-Escolar Castelinho do Saber	TOTAL	129	
Pré-Escolar Criança Feliz	Jardim A e B	Tarde	4
Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini	Jardim B 2-	Tarde	24
Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Estherina Marubin	Jardim A e B	Tarde	21
Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima	Jardim B	Tarde	17
Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonora Marchioro Bellenzier	Jardim B	Tarde	20
TOTAL GERAL	802		

Observação: Ainda está em vigor o período de matrículas, nas escolas, por isso o número de alunos por turma aumentará.

9.Haverá, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais-, para o ano de 2023, 33 turmas distribuídas entre as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Leonora Marchioro Bellenzier, Nossa Senhora de Fátima, Professora Estherina Marubin, Prefeito Guerino Massolini e Escola Municipal João Corso, demonstrado no quadro abaixo:

Escola	Turma	Turno	Nº de alunos
Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini	1º Ano A	Manhã	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini	1º Ano B	Tarde	24
Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini	1º Ano C	Tarde	18
Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini	2º Ano A	Manhã	27
Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini	2º Ano B	Tarde	22
Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini	2º Ano C	Tarde	23
Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini	3º Ano A	Manhã	18
Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini	3º Ano B	Tarde	25
Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini	3º Ano C	Tarde	25
Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini	4º Ano A	Manhã	24
Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini	4º Ano B	Tarde	23
Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini	4º Ano C	Tarde	21
Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini	5º Ano A	Manhã	22
Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini	5º Ano B	Manhã	22
Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini	5º Ano C	Tarde	23

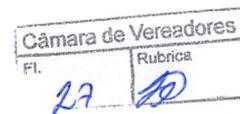


PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini	TOTAL	337	
Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Estherina Marubin	1º Ano A	Tarde	7
Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Estherina Marubin	2º Ano A	Tarde	19
Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Estherina Marubin	3º Ano A	Manhã	8
Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Estherina Marubin	4º Ano A	Manhã	16
Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Estherina Marubin	5º Ano A	Manhã	8
Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Estherina Marubin	TOTAL	58	
Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima	1º Ano A	Tarde	23
Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima	2º Ano A	Tarde	24
Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima	3º Ano A	Manhã	28
Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima	4º Ano A	Manhã	19
Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima	5º Ano A	Manhã	16
Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima	TOTAL	110	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



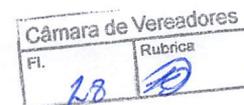
Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonora Marchioro Bellenzier	1º Ano A	Tarde	15
Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonora Marchioro Bellenzier	1º Ano B	Tarde	14
Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonora Marchioro Bellenzier	2º Ano A	Tarde	26
Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonora Marchioro Bellenzier	3º Ano A	Tarde	27
Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonora Marchioro Bellenzier	4º Ano A	Tarde	26
Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonora Marchioro Bellenzier	5º Ano A	Manhã	28
Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonora Marchioro Bellenzier	TOTAL	136	
Escola Municipal de Ensino Fundamental João Corso	1º Ano	Manhã	14
TOTAL GERAL	655		

11. Com a redução da carga horária semanal de acordo com a Lei Municipal 2807/2016, alterada pela Lei Municipal nº 4082 de 21 de Novembro de 2022 e o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 que estabelece parâmetros gerais para a composição da jornada dos profissionais da educação, sem inviabilizar o exercício da competência dos entes federados de 1/3 para a hora atividade, necessita-se de 47 professores de Ensino Fundamental nos anos iniciais. O quadro atual de Professores Efetivos no Ensino Fundamental – Anos Iniciais é de 28 Professores.

12. A necessidade de convocação de 7 Professores para suprir a necessidade de completar a carga horária de professores que estão desempenhando funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escolas e Assessoras da Secretaria Municipal de Educação: Professora Morgana Vicari (Matrículas 2/122), Professora Sandra Mara



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



Cervieri (Matrícula 89), Professora Susana De Pauli (Matrículas 64/760), Professora Susana Benedetti (Matrículas 200/341).

13. A necessidade substituição os 5 Professores que se aposentaram após o último concurso (2018): Ivone Maria De Villa Castro - Ano de 2020, Leocádia Zanini – Ano de 2021, Marinete Salvi Tortelli – Ano de 2022, Marisa Alban – Ano 2018, Teresa Maria Santin Mezzomo- Ano de 2019. Ainda, há necessidade para suprir a demanda de sala de aula e de horas/atividades dos professores.

14. Os Editais dos Processos Seletivos Simplificados que expirarão sua validade antes do início do ano letivo de 2023, necessitando assim, dos cargos e profissionais descritos abaixo, cuja as justificativas mantêm-se as mesmas dos Processos Seletivos anteriores.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da solicitação dos cargos e a quantidade expressa no quadro em anexo.

Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Morgana Vicari

Assessora Administrativa

Responsável pela Secretaria Municipal de Educação



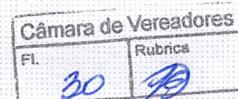
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 23	Rubrica

Quantidade	Categoria funcional	Carga horária semanal
05	Professor de Educação Infantil	20 horas
15	Professores de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	20 horas
04	Professores de Língua Portuguesa	20 horas
04	Professores de Inglês	20 horas
03	Professor de Matemática	20 horas
01	Professor de Geografia	20 horas
01	Professor de Ciências da Natureza	20 horas
05	Professor de Educação Física	20 horas
06	Professor de Arte	20 horas
06	Professor de Música	20 horas
04	Recreacionista	36 horas
05	Monitor de Escola	40 horas
03	Auxiliar de Biblioteca	40 horas
03	Secretário de Escola	40 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Finalidade: Contratações temporárias

Início da despesa: a partir 2023

ESTIMATIVA DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Natureza	2022	2023	2024
Contratação por tempo determinado	0,00	497.968,93	0,00
Auxílio - alimentação	0,00	64.044,29	0,00
Total	0,00	562.013,22	0,00

+ IPCA 2022 (5,60%) + IPCA 2022 (4,94%)

Impacto Orçamentário-Financeiro sobre as Metas de Despesas			
Exercício	Acréscimo Estimado Despesas (A)	Orçamento Município (B)	Impacto (A/B)
2022	0,00	119.500.000,00	0,00%
2023	562.013,22	110.000.000,00	0,51%
2024	0,00	107.917.518,33	0,00%

Fonte: Orçamento atualizado e estimativas PLOA 2023.

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 3.935/2021 e que dispõe sobre o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 4.069/2022), efetivamente contemplam, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do presente estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Secretaria Municipal de Educação

02 06 01 12 0365 0050 2629 Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil – Creches

02 06 01 12 0365 0050 2630 Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar

02 06 01 12 0361 0050 2631 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Natureza da despesa	a) Dotação PLOA 2023	b) * projeção sem impacto com IPCA 2022	**C) Impacto atual e anteriores (gastos com pessoal)	d) Saldo (d)=(a-b-c)
ND 3.1.XX.XX	42.419.987,60	41.964.000,00	674.806,65	-218.819,05
ND 3.3.90.46	2.618.950,00	2.196.480,00	77.768,07	+ 344.701,93
Saldo				+125.882,88

|*Estimativa com base na folha de novembro/22 + IPCA 2022 (5,60%) + Crescimento vegetativo (2,00%)

** criação de cargos em comissão (3.1 (176.837,72) e 3.3.90.46 (13.723,78)) + contratações temporárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa



Impacto sobre a Receita Corrente Líquida (RCL)	
A- Receita Corrente Líquida –PLOA 2023	B – Despesa com pessoal – PLOA 2023
91.445.510,00	45.099.435,10
C) Despesas de Pessoal - superior ao orçamento	218.819,05
Projeção do índice de Pessoal (B+C) / A	49,56 %
Conclusão:	
a) Com as novas despesas o índice de pessoal passará de 49,32% para 49,56%.	
b) Não é possível estimar outros acréscimos de despesas de pessoal, como novas contratações e vantagens.	

DATA: 06/12/2022

REGIS AUGUSTO
NOREMBERG
KARNOPP:033777470
60

Assinado de forma digital por
REGIS AUGUSTO NOREMBERG
KARNOPP:03377747060
Dados: 2022.12.06 14:25:24
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
33	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4
de maio de 2000.

VALDIR BIANCHET, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente as contratações emergências solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Serafina Corrêa – RS, 09 de dezembro de 2022.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal